



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 807/2013,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

| |
|--|
| CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada a este <i>Lei Municipal</i> com afixação no placard do município Marzagão <i>30/12/2013</i> |
| Responsável Pelo Placard |

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, CLAUDINEI RABELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2014, o Orçamento Geral do Município de Marzagão, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma de legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO GERAL

| | | |
|---------------------------|-----|---------------|
| I – RECEITAS CORRENTE | R\$ | 13.760.138,40 |
| Receita Tributária | R\$ | 240.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 393.316,40 |
| Receita de Serviços | R\$ | 171.570,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 12.772.962,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 182.290,00 |
| II – RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 1.590.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 1.590.000,00 |
| III – RECEITAS DE REDUÇÃO | R\$ | -1.750.138,40 |
| Receitas de Redução | R\$ | -1.750.138,40 |
| TOTAL | R\$ | 13.600.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:

001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

DO ORÇAMENTO GERAL

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

| | | |
|------------------------|------------|----------------------|
| 01 – Poder Legislativo | R\$ | 605.000,00 |
| 03 – Poder executivo | R\$ | 12.995.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.600.000,00 |

II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|------------------|-----|------------|
| 01 – Legislativa | R\$ | 605.000,00 |
|------------------|-----|------------|

PREFEITURA

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| 04 – Administração | R\$ | 2.042.080,00 |
| 06 – Segurança Pública | R\$ | 60.000,00 |
| 08 – Assistência Social / FMIA | R\$ | 25.000,00 |
| 09 – Previdência Social | R\$ | 435.920,00 |
| 11 – Trabalho | R\$ | 150.000,00 |
| 12 – Educação | R\$ | 2.125.570,00 |
| 13 – Cultura | R\$ | 50.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ | 1.458.000,00 |
| 16 – Habitação | R\$ | 117.000,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ | 10.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ | 358.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ | 256.430,00 |
| 22 – Indústria | R\$ | 62.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$ | 12.000,00 |
| 26 – Transporte | R\$ | 584.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ | 624.000,00 |
| 29 – Reserva de Contingência | R\$ | 10.000,00 |

FUNDEB

| | | |
|---------------|-----|------------|
| 12 – Educação | R\$ | 717.000,00 |
|---------------|-----|------------|

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

| | | |
|------------|-----|--------------|
| 10 – Saúde | R\$ | 2.763.000,00 |
|------------|-----|--------------|

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

| | | |
|-------------------------|-----|--------------|
| 08 – Assistência Social | R\$ | 1.135.000,00 |
|-------------------------|-----|--------------|

| | | |
|--------------|------------|----------------------|
| TOTAL | R\$ | 13.600.000,00 |
|--------------|------------|----------------------|

III – DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

| | | |
|------------------|-----|------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 605.000,00 |
|------------------|-----|------------|

002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

| | | |
|--|-----|--------------|
| Secretaria de Administração e Finanças/ Administração | R\$ | 1.782.080,00 |
| Secretaria de Administração e Finanças/ Finanças | R\$ | 260.000,00 |
| Setor de Segurança | R\$ | 60.000,00 |
| Previdência | R\$ | 435.920,00 |
| Trabalho | R\$ | 150.000,00 |
| Secretaria de Educação | R\$ | 2.125.570,00 |
| Setor de Cultura | R\$ | 50.000,00 |
| Secretária de Serviços Urbanos | R\$ | 1.458.000,00 |
| Habitação | R\$ | 117.000,00 |
| Saneamento | R\$ | 10.000,00 |
| Meio Ambiente | R\$ | 358.000,00 |
| Agricultura | R\$ | 256.430,00 |
| Indústria | R\$ | 62.000,00 |
| Comércio | R\$ | 12.000,00 |
| Secretaria de Transportes e Obras | R\$ | 584.000,00 |
| Secretária de Esportes e Lazer | R\$ | 624.000,00 |
| Secretária de Assistência Social/FMIA | R\$ | 25.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 10.000,00 |

FUNDEB

| | | |
|---|-----|------------|
| Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | R\$ | 717.000,00 |
|---|-----|------------|

FMS

| | | |
|---|-----|--------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Marzagão | R\$ | 2.763.000,00 |
|---|-----|--------------|

FMAS

| | | |
|--|-----|--------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social- | R\$ | 1.135.000,00 |
|--|-----|--------------|

| | | |
|---|-----|----------------------|
| TOTAL DE DESPESA ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIAS | R\$ | 13.600.000,00 |
|---|-----|----------------------|

Art. 4º - O Chefe do Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Será utilizado como recurso para atendimento ao “caput” deste artigo, o definido nos itens I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº.4320/64.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo fica, também, autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MARZAGÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2013.

Perz
CLAUDINEI RABELO DA SILVA
=Prefeito Municipal=

18.6 MARZAGÃO, 1949

004